Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Conselho de Administração da Suframa

PAUTA

Processo nº 52710.120697/2026-79

Interessado: Conselho de Administração da Suframa

324ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS

A realizar-se no dia 14 de agosto de 2026, às 11h, na sede da SUFRAMA em Manaus-AM

1.	**EXPEDIENTE**
1.1.	**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS**
	Ata da 323ª Reunião Ordinária; realizada em 30 de junho de 2026 por videoconferência.
1.2.	**COMUNICAÇÕES**:
1.2.1.	**SETOR INDUSTRIAL**
1.2.1.1.	***PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:***

Comunicação 1	
Processo	52710.067689/2026-97
Interessado	MOLDA PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa MOLDA PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 64.486.105/0001-85, Inscrição SUFRAMA nº 22.0168.04-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 118/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 124/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de EMBALAGENS E ARTEFATOS DE CELULOSE MOLDADOS, código SUFRAMA 1682, recebendo os benefícios fiscais previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2639, DE 24 DE JULHO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 2	
Processo	52710.117256/2026-90
Interessado	AJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ: 08.651.435/0001-08, Inscrição SUFRAMA: 20.0131.16-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 136/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 127/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS, código SUFRAMA 2020, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2658, DE 04 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

1.2.1.2. ***PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO***

Comunicação 3	
Processo	52710.096643/2026-85
Interessado	NORTEFILM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NORTEFILM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 36.876.957/0001-43, Inscrição SUFRAMA nº 21.0113.32-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 112/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 119/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2637, DE 23 DE JULHO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 4	
Processo	52710.111746/2026-82
Interessado	M3A COMPOSTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa M3A COMPOSTOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 48.100.406/0001-72, Inscrição SUFRAMA: 21.0182.09-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 117/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 122/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MASTERBATCH DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2268, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2643, DE 27 DE JULHO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 5	
Processo	52710.118516/2026-44
Interessado	SIX LABEL INDUSTRIA GRAFICA DA AMAZONIA LTDA..
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SIX LABEL INDÚSTRIA GRÁFICA DA AMAZÔNIA LTDA.., CNPJ nº 10.290.981/0001-02 e inscrição SUFRAMA nº 20.0127.70-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 116/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 125/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM MATÉRIA-PRIMA VEGETAL REGIONAL, código SUFRAMA 2056, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2638, DE 24 DE JULHO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 6	
Processo	52710.118708/2026-51
Interessado	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 34.484.188/0001-02 e Inscrição SUFRAMA: 20.0136.26-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 110/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 118/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MODEM A CABO, código SUFRAMA 1481, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº

	8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3°, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2633, DE 17 DE JULHO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 7	
Processo	52710.064936/2026-01
Interessado	COMPOL POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa COMPOL POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 17.290.530/0001-14, Inscrição SUFRAMA: 20.0171.75-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 134/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 136/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS, código SUFRAMA 2020, recebendo os incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior., de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2663, DE 04 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 8	
Processo	52710.096951/2026-19
Interessado	IAMAZÔNIA MANAUS INDUSTRIAL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa IAMAZÔNIA MANAUS INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 59.436.847/0002-47 e Inscrição SUFRAMA: 22.0166.33-1, na cidade de Carauari, no Estado do Amazonas, na forma do Parecer de Engenharia nº 126/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 130/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MADEIRA COM MATÉRIA-PRIMA REGIONAL, código SUFRAMA 2363, recebendo os benefícios fiscais previsto no Decreto Lei 1435, de 16 de dezembro de 1975, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2661, DE 04 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 9	
Processo	52710.109966/2026-46

Interessado	FFX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FFX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ: 19.804.835/0001-22 e Inscrição SUFRAMA: 22.0160.13-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 109/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 113/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de BICICLETA ERGOMÉTRICA, código SUFRAMA 0241 e ESTEIRA ROLANTE ELÉTRICA, código SUFRAMA 1075, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2622, DE 09 DE JULHO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 10	
Processo	52710.096691/2026-73
Interessado	CAZCA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAZCA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA. (CNPJ: 22.574.551/0001-00 e Inscrição SUFRAMA: 21.0131.17-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 113/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 121/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, §3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2672, DE 05 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 11	
Processo	52710.118623/2026-72
Interessado	SOLUTIONS CARTONAGEM LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial SIMPLIFICADO de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SOLUTIONS CARTONAGEM LTDA., CNPJ nº 54.351.076/0001-90 e inscrição SUFRAMA nº 20.0127.70-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 127/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de

	Economia nº 134/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de BORRACHA, código SUFRAMA nº 0398, recebendo o benefício fiscal previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2654, DE 03 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 12	
Processo	52710.117609/2026-51
Interessado	KBV INTERNACIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa KBV INTERNACIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA., CNPJ: 15.641.339/0001-44, Inscrição SUFRAMA: 20.0154.11-7 na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 131/2026/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 137/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, código SUFRAMA 0705, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2660, DE 04 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 13	
Processo	52710.280673/2025-97
Interessado	FOR RIDE INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FOR RIDE INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 61.519.659/0001-43, Inscrição Suframa nº 22.0153.45-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 129/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 133/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de QUADRICICLO ACIMA DE 100 CM3, código Suframa 0735, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2659, DE 04 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 14

Processo	52710.117982/2026-11
Interessado	ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 05.830.195/0001-10 e Inscrição SUFRAMA: 20.0162.64-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 128/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 128/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RELÓGIO DE USO PESSOAL (EXCETO RELÓGIO DE PULSO E DE BOLSO), código SUFRAMA 2317, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2668, DE 05 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 15	
Processo	52710.119745/2026-86
Interessado	KORETECH EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa KORETECH EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 13.524.220/0001-66 e Inscrição SUFRAMA: 20.0151.60-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 135/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 138/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PELÍCULA ADESIVA DE PAPEL, código SUFRAMA 2114, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 2669, DE 05 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 16	
Processo	52710.117629/2026-22
Interessado	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 04.898.857/0002-02 e Inscrição SUFRAMA: 20.0163.27-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 125/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 132/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS

	(TRANSAÇÕES COMERCIAIS), código SUFRAMA 0335, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2673, DE 05 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 17	
Processo	52710.117541/2026-19
Interessado	J G FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o Projeto Técnico-Econômico Industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa J G FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA, CNPJ: 21.602.382/0001-01, Inscrição SUFRAMA: 20.0178.97-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 123/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 126/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção do Produto COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no art. 11, §3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2667, DE 05 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 18	
Processo	52710.055137/2025-55
Interessado	WASION DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o projeto industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa WASION DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 09.291.019/0001-09 e Inscrição Suframa 20.0164.16-3, na forma do Parecer de Engenharia nº 139/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 140/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONCENTRADOR PRIMÁRIO PARA S.M.C.M.R.E.E., código Suframa 2260, e REPETIDOR DE SINAL PARA S.M.C.M.R.E.E., código Suframa 2265, recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2674, DE 05 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

Comunicação 19	
Processo	52710.058492/2026-67
Interessado	FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunica-se que esta Superintendência aprovou o projeto industrial pleno de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.454.120/0001-10, Inscrição Suframa 20.0153.56-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 138/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 129/2026/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, código SUFRAMA 0589, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 2674, DE 05 DE AGOSTO DE 2026, conforme publicado na Imprensa Oficial.

2. **ORDEM DO DIA**

2.1. **PROPOSIÇÕES**

2.1.1. **SETOR INDUSTRIAL:**

2.1.1.1. ***PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:***

a) PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO

Proposição 1	
Processo	52710.100160/2026-92
Interessado	FD AÇO LTDA.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO para produção de TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, código SUFRAMA 1514, e ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, código SUFRAMA 0705, na Zona Franca de Manaus.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 114/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Economia nº 120/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto nos Incisos I e II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais, cuja expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto é superior à média do subsetor ao qual o produto pertence.

Proposição 2	
Processo	52710.118258/2026-04

Interessado	AUTO POSTO UNIÃO DISTRITO LTDA., CNPJ: 63.089.210/0001-18, Inscrição SUFRAMA: 22.0165.78-5.
Assunto	Projeto SIMPLIFICADO de IMPLANTAÇÃO para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado, para atividade comercial, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Resolução CAS nº 53, de 26 de agosto de 2021. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 117/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 3	
Processo	52710.118754/2026-50
Interessado	HAT LOGÍSTICA LTDA., CNPJ: 08.334.847/0001-14, Inscrição SUFRAMA: 20.0191.09-8.
Assunto	Projeto de serviço SIMPLIFICADO de IMPLANTAÇÃO para prestação de SERVIÇOS/ATIVIDADES COMERCIAIS. (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, ARMAZENAGEM DE CONTÊINERES, HANDLING e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO), na Zona Franca de Manaus.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 135/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 6°, da Resolução nº 53, de 26 de agosto de 2021, que dispõe a competência ao Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, deliberar acerca da aprovação de projetos técnico-econômicos de IMPLANTAÇÃO, voltados às atividades comerciais ou de prestação de serviços.

Proposição 4	
Processo	52710.096644/2026-20
Interessado	SENSUS X TECNOLOGIA S.A. (CNPJ: 05.633.697/0009-09 e Inscrição SUFRAMA: 22.0168.87-3).
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO para produção de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO, código SUFRAMA 0285, na Zona Franca de Manaus.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 137/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Economia nº 139/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 5	
Processo	52710.118707/2026-14
Interessado	DBS INDÚSTRIA DO AMAZONAS S/A, CNPJ: 12.964.358/0001-13, Inscrição Suframa: 22.0167.10-9.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO para produção de BRINQUEDO MECÂNICO, código padrão Suframa 0224, na Zona Franca de Manaus.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 140/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Economia nº 141/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto nos Incisos I e II da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de2021, haja vista tratar-se de um projeto IMPLANTAÇÃO, para produção de um bem final, cuja a renúncia fiscal, associada aos empregos vinculados ao projeto, apresenta-se superior à média do subsetor, BRINQUEDOS.

Proposição 6	
Processo	52710.118822/2026-81
Interessado	SUNHOPE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE SISTEMAS INTELIGENTES LTDA., CNPJ: 65.864.850/0001-83 e Inscrição SUFRAMA: 22.0176.21-3.
Assunto	Projeto técnico-econômico industrial pleno de IMPLANTAÇÃO para produção de REGISTRADOR/MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA , código SUFRAMA 1651, na Zona Franca de Manaus.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 130/2026/CAPI/CGPRI/SPR e Economia nº 131/2026/CAPI/CGPRI/SPR, que recomendam sua aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Inciso II, do Art. 11, da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

2.1.1.2. ***CANCELAMENTOS***

Proposição 7	
Processo	52710.005205/2023-73
Interessado	EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos aos produtos PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA) - código Suframa 0115 e UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE (UCP) - código Suframa 0309, aprovados, respectivamente, pela Portaria Suframa de Diversificação nº 0517/2021, de 07/07/2021 e Portaria Suframa de Diversificação nº 0098/2020, de 31/01/2020.

Justificativa	A presente submissão fundamenta-se no descumprimento dos Processos Produtivos Básicos (PPBs), conforme disposições constantes do Anexo VI do Decreto nº 783/1993 e da Portaria Interministerial SEPEC/ME/MCTIC nº 13/2019, identificado por meio do Parecer de Acompanhamento de Projeto (PAP) nº 91/2024 (1910786), referente ao ano-base de 2022. O encaminhamento ao Conselho encontra respaldo nos §§ 3º e 4º do art. 30 e no art. 31 da Portaria SUFRAMA nº 1.398, de 7 de maio de 2024, conforme análise consignada na Nota Técnica nº 17/2026/COAPI/CGAI/SPR/SUFRAMA, no âmbito do Processo nº 52710.005205/2023-73. Adicionalmente, o cancelamento justifica-se pela reprovação do Relatório Demonstrativo de Acompanhamento de Projeto (RDAP), relativo ao ano-base de 2022, bem como pelo descumprimento das disposições previstas na Resolução nº 205/2021.

Proposição 8	
Processo	52710.006665/2024-08
Interessado	AMAPLAST AMAZONAS PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao produto ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código Suframa 0395, aprovado pela Portaria Suframa de Ampliação/Atualização nº 0507/2021, de 01/07/2021.
Justificativa	A presente submissão fundamenta-se no descumprimento dos dados de desempenho do Projeto Industrial (indicadores de desempenho), conforme disposições constantes §1º, Art. 22, da Resolução CAS nº 205/2021 e descumprimento da divulgação do PIM, conforme §2º, Art. 30, da Resolução CAS nº 205/2021, identificado por meio do Parecer de Acompanhamento de Projeto (PAP) nº 521/2024 (SEI 2038768), referente ao ano-base de 2023. Adicionalmente, conforme consignado no Parecer nº 100/2025/COAPI/CGAPI/SPR/SUFRAMA, a empresa encontra-se com situação cadastral “bloqueada”, em razão de inscrição de dívidas no CADIN, circunstância que contraria o disposto no inciso I do art. 13 da Resolução CAS nº 205/2021 e as condicionantes necessárias para a fruição dos incentivos fiscais administrados pela SUFRAMA. Ressalta-se, ainda, que a empresa não apresentou manifestação ao Ofício nº 564/2025/SPR/SUFRAMA, permanecendo sem sanar as irregularidades apontadas no processo administrativo. Tais fatores, em conjunto, culminaram na reprovação do Relatório Demonstrativo de Acompanhamento de Projeto (RDAP), referente ao ano-base de 2023. Diante desse contexto, o encaminhamento ao Conselho de Administração da SUFRAMA encontra respaldo nos §§ 3º e 4º do art. 30 e no art. 31 da Portaria SUFRAMA nº 1.398, de 7 de maio de 2024, conforme análise consignada na Nota Técnica nº 38/2026/COAPI/CGAI/SPR/SUFRAMA, no âmbito do Processo nº 52710.006665/2024-08. Assim, propõe-se o cancelamento dos incentivos fiscais concedidos ao produto incentivado, em razão da reprovação do RDAP do ano-base de 2023 e do descumprimento das disposições previstas na Resolução CAS nº 205/2021.

Proposição 9	
Processo	52710.009465/2024-07

Interessado	AM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao produto PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM - código Suframa 1119 , aprovado pela Resolução de Implantação nº 0080/2017, de 11/05/2017.
Justificativa	A presente submissão fundamenta-se no descumprimento ao que determina o §4º, Art.13 e §1º, Art. 22 Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021 e Incisos II, XI e XII, Art. 18, Portaria SUFRAMA nº 1.398, de 07 de maio de 2024, e alínea "b", Inciso II, § 7º, Art. 7º, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1.967, identificado por meio do Parecer de Acompanhamento de Projeto (PAP) nº 106/2025 (2231693), referente ao ano-base de 2023. O encaminhamento ao Conselho encontra respaldo nos §§ 3º e 4º do art. 30 e no art. 31 da Portaria SUFRAMA nº 1.398, de 7 de maio de 2024, conforme análise consignada na Nota Técnica nº 6/2026/COAPI/CGAI/SPR/SUFRAMA, no âmbito do Processo nº 52710.009465/2024-07. Adicionalmente, o cancelamento justifica-se pela reprovação do Relatório Demonstrativo de Acompanhamento de Projeto (RDAP), relativo ao ano-base de 2023, bem como pelo descumprimento das disposições previstas na Resolução nº 205/2021.

Proposição 10	
Processo	52710.119844/2026-68
Interessado	VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.
Assunto	Encerramento das atividades industriais na Zona Franca de Manaus e o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos aos produtos MODULADOR/D EMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - "CABLE MODEM" - Código Suframa nº 1310, aprovado pela Resolução nº 040, de 05 de junho de 2014 e MODULADOR/D EMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA - Código Suframa nº 2078, aprovado pela nº 171, de 19 de março de 2018.
Justificativa	A empresa VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.773.530/0001-42 e na SUFRAMA sob o nº 200121324, formalizou, por meio de correspondência encaminhada à SUFRAMA, pedido de cancelamento dos projetos técnico-econômicos aprovados para fabricação dos produtos MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO – "CABLE MODEM" (Código Suframa nº 1310), aprovado pela Resolução nº 040, de 05 de junho de 2014, e MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS POR REDE ÓPTICA (Código Suframa nº 2078), aprovado pela Portaria nº 171, de 19 de março de 2018. Segundo informado pela interessada, a solicitação decorre de determinação da matriz da empresa para encerramento das atividades fabris no Brasil, resultando na descontinuidade dos projetos industriais desenvolvidos no Polo Industrial de Manaus. A análise técnica realizada por meio da Nota Técnica nº 40/2026/COAPI/CGAPI/SPR concluiu não haver óbice ao atendimento do pleito, enquadrando-se a solicitação no disposto no art. 33 da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, que permite às empresas, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de linhas de produção e/ou projetos aprovados pela SUFRAMA. Dessa forma, submetemos a presente matéria à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, propondo o cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos aos projetos supracitados, nos termos da Nota Técnica nº 40/2026/COAPI/CGAPI/SPR.

Proposição 11	
Processo	52710.117952/2026-04
Interessado	PMI SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 08.211.330/0001-38 e inscrição Suframa nº 20.0102.73-7
Assunto	Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos aos projetos industriais da empresa PMI SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 08.211.330/0001-38 e inscrição Suframa nº 20.0102.73-7, para o projeto Códigos Suframa nº 0008 - PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, aprovados pela Resolução CAS/Suframa nºs 142, de 28/06/2012.
Justificativa	Conforme o art. 33 da Resolução/Suframa nº 205/2021, que cancela o incentivo fiscal de projetros técnicos econômicos, por solicitação da empresa interessada, e de acordo com o Parecer Técnica nº 143/2026/COAPI/CGAPI/SPR/SUFRAMA

3. **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL**

3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente

LEOPOLDO AUGUSTO MELO MONTENEGRO JÚNIOR

Superintendente

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior**, **Superintendente**, em 06/08/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2669309** e o código CRC **1524A5F3**.

Referência: Processo nº 52710.120697/2026-79 SEI nº 2669309